



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**3º TERMO - 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 63/15 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA SINN SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO NAS PLATAFORMAS JAVA, .NET E ANDROID EM REGIME DE FÁBRICA DE SOFTWARE.**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, C.N.P.J. 50.290.931/0001-40, isento de inscrição estadual, situado na Avenida Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, de um lado, representado por seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, cédula de identidade nº. 13.146.149-7 e CPF nº. 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções 1/97 publicada no D.O.E. de 08/03/97, e 04/97, publicada no DOE de 20/03/97, e Ato 1.917/15 publicado no D.O.E. de 08 de outubro de 2015, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **SINN SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.808.150/0001-42, com sede na Rua da Quitanda, nº 159 – sala 601 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.091-005, representada na forma de seu contrato social pelo Senhor **Fabio Perez Marzullo**, RG nº 10.808.688-5 - I.F.P.-RJ, e CPF nº 078.307.957-54, denominada **CONTRATADA**, acordam, entre si, prorrogar o contrato para prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação nas plataformas JAVA,.NET e Android em regime de fábrica de software, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, conforme autorização da E. Presidência, às fls. 519, nos autos do processo TCA-22.529/026/15, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **DA PRORROGAÇÃO**

- 1.1- Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por mais 12 meses, de **04 de janeiro de 2018 a 03 de janeiro de 2019** em conformidade com o disposto na Cláusula Quinta – Da Vigência do Contrato nº 63/15, firmado em 24 de novembro de 2015.

A vigência deste termo inicia-se em **04 de janeiro de 2018**, encerrando-se no término do prazo de execução.





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E DOS RECURSOS

2.1- O valor total do presente termo é de **R\$ 888.000,00** referente aos serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação nas plataformas JAVA, .NET e Android em regime de fábrica de software, num total de 1.500 pontos de função ao valor unitário de **R\$ 592,00**, sendo estimada a execução de 125 pontos de função ao mês, o que corresponde a R\$ 74.000,00.

2.2- A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros da Funcional Programática: 01.032.0200.4821 - Controle e Fiscalização Financeira e Orçamentária, Elemento: 3.3.90.39.12.

### CLÁUSULA TERCEIRA DA GARANTIA

3.1- Para garantir a execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** prestará, no início da vigência da prorrogação, garantia conforme previsão contida no instrumento convocatório equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total deste termo.

### CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO

4.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo de Prorrogação de Contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

São Paulo, em 14 DEZ 2017

  
**CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**  
Diretor Técnico

Departamento Geral de Administração  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

  
**Fabio Perez Marzullo**  
Sócio Administrador  
**SINN SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**

Fabio Perez Marzullo  
+55 21 99631-9231 | 21 3559-0685  
fabio@sinntec.com.br